



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

---

Considerando finalmente, que essa casa não pode silenciar diante das vozes das ruas, e que o País vive um momento de grande levante contra a corrupção, baixo a seguinte P O R T A R I A :

**Artigo 1º** – Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Miraiense, a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO** com fulcro nos artigos 38 e seguintes do Regimento Interno , para apuração das denúncias formuladas por vereadores dessa casa, envolvendo a contratação da empresa **CASA DE CULTURA MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO** , por essa casa legislativa, quando era seu presidente o vereador Roseni Miranda Dutra.

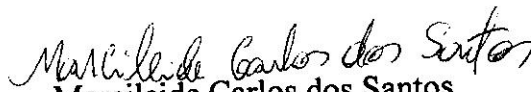
**Artigo 2º**- A presente C.E.I , instituída pela presente Resolução, será composta de 03(três) membros titulares e existindo a possibilidade 02(dois) suplentes e terá o prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo, no entanto, ser renovado o prazo, nos termos do que estabelece o artigo 39 , Parágrafo 2º do Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Os membros dessa C.E.I serão nomeados através de portaria da lavra da presidência, após as bancadas partidárias indicarem seus representantes, o que deverá ocorrer no prazo de 48 horas da competente notificação, sob pena de preclusão

**Artigo 4º** - Nos casos omissos, será aplicado na presente C.E.I os dispositivos previstos no RI e demais legislações da Câmara Federal.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirai/MG, 12 de Julho de 2013.

  
Marcileide Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara